

A democracia vive!

 poder360.com.br/opiniao/a-democracia-vive

Roberto Livianu

September 16, 2025

Condenação de Bolsonaro reafirma a força do Estado de Direito e frustra tentativas de transformar crimes em narrativa política



Se o Congresso resolvesse afrontar a Constituição, aprovando a anistia, o Supremo Tribunal Federal seria forçosamente chamado a intervir para cumprir seu papel de guardião da constitucionalidade das leis, diz o articulista; na imagem, colagem de fotos mostra o ex-presidente Jair Bolsonaro atrás das grades do portão de sua casa, onde cumpre prisão domiciliar, e os 5 ministros integrantes da 1ª Turma do STF (Alexandre Moraes, Cármen Lúcia, Flávio Dino, Cristiano Zanin e Luiz Fux)

c Infografia/Poder360

16.set.2025 (terça-feira) - 7h51

Os seguidores do ex-presidente [Bolsonaro](#), que ostentaram com orgulho a [bandeira dos Estados Unidos](#) em pleno feriado da Independência do Brasil, os mesmos que apoiaram o negacionismo vacinal e o fechamento do STF e do Congresso e que juram de pés juntos que a Terra é plana, ficaram bravos em 11 de setembro com a decisão que [condenou](#) o ex-presidente.

Aumentaram exponencialmente seu grau de ódio em relação ao ministro Alexandre de Moraes, relator do processo, diante da histórica pena de 27 anos e 3 meses de reclusão em regime fechado, além das condenações de toda cúpula militar de seu governo, pela trama

golpista e outros gravíssimos crimes.

Mas a grande verdade é que não é justo tentar hostilizar o mensageiro em razão da mensagem ruim que ele traz. O ministro não tem responsabilidade alguma pelo caudaloso conteúdo de provas que ele reuniu no processo.

Equivaleria a condenar um jornalista por reportar tragédias ou punir um médico pela morte de um paciente hospitalizado a seus cuidados, que ele não conseguiu salvar. Se a doença levou a pessoa à morte, o médico não pode ser responsabilizado. Da mesma forma, um carteiro não é responsável pelo conteúdo das cartas que entrega.

Bolsonaro foi condenado por ele mesmo, pelas transgressões que cometeu. É um ato de covardia política querer transferir a terceiros suas responsabilidades ou mesmo querer construir uma falsa narrativa de que teria havido um processo político ou persecutório. Nada disso. Tudo não passa de cortina de fumaça.

A decisão é histórica no sentido de proteger a ordem democrática do Brasil e do mundo, que na 2ª feira (15.set.2025) celebrou o Dia Internacional da Democracia, estabelecido pela ONU desde 2007 em referência à adoção da Declaração Universal da Democracia em 1997, promovendo a soberania popular, a liberdade e a plena participação dos cidadãos na vida política.

Tenta-se criar narrativa no sentido de menoscar a importância do instituto do Estado Democrático de Direito, mas a verdade é que o bem jurídico ordem democrática é um dos mais preciosos que o Direito Penal protege. Quando ocorre uma tentativa de golpe de Estado, isso produz uma fissura social. Todos nós brasileiros somos vítimas, diferentemente de um furto de celular no ponto de ônibus em que a vítima é só o dono do aparelho. Ou mesmo o grave crime de estupro, mas que atinge a pessoa da vítima individualmente.

Nos termos expressos, claros e inequívocos como a luz do sol do que determina o artigo 5º, inciso 44 da [Constituição](#): não se pode conceder anistia nas hipóteses de crimes contra o Estado de Direito. E faz total sentido, porque seria verdadeira aberração premiar ou dispor do poder punitivo estatal nessa hipótese em que o bem jurídico protegido é tão importante, porque o crime atinge todos os brasileiros e a fratura social produzida por essas ações delituosas leva tempo imenso para cicatrizar.

Se o Congresso resolvesse afrontar a Constituição, aprovando a anistia, o Supremo Tribunal Federal seria forçosamente chamado a intervir para cumprir seu papel de guardião da constitucionalidade das leis e declararia obviamente sua inconstitucionalidade. À Corte caberia a última palavra.

Por essa razão, já se fala abertamente neste mesmo Congresso em rever de forma oportunista as penas determinadas na Lei 14.197 que foram impostas a Bolsonaro e aos demais sentenciados e que vem sendo impostas aos acusados nos processos dos

episódios do 8 de Janeiro. Mas devemos observar que essa lei vigora desde setembro de 2021, ou seja, há apenas 4 anos, tendo sido sancionada e promulgada pelo próprio Jair Bolsonaro.

Nesse particular, vale destacar que as leis podem e devem ser revistas ao longo do tempo. Porém, isso se dá quando ficam defasadas diante de novas dinâmicas comportamentais da sociedade, décadas depois de seu início de vigência, desde que haja interesse da sociedade nesta mudança.

O que jamais será aceitável: a mudança desarrazoada de uma lei nova, que é um comando normativo para regular comportamentos sociais, visando a simplesmente acomodar interesses particulares. É inadmissível a ideia da lei por encomenda para satisfazer aos interesses de A ou de B. Isso representa um verdadeiro ato de abuso do poder de legislar, inconcebível do ponto de vista ético e atentatório aos princípios da impessoalidade, da moralidade administrativa e da prevalência do interesse público.

[o Poder360 integra o](#)



autores



Roberto Livianu, 57 anos, é procurador de Justiça, atuando na área criminal, e doutor em direito pela USP. Idealizou e preside o Instituto Não Aceito Corrupção. Integra a bancada do Linha Direta com a Justiça, da Rádio Bandeirantes, e a Academia Paulista de Letras Jurídicas. É articulista da *Rádio Justiça*, do STF, do *O Globo* e da *Folha de S. Paulo*. Escreve para o Poder360 semanalmente às terças-feiras.

nota do editor: os textos, fotos, vídeos, tabelas e outros materiais iconográficos publicados no espaço “opinião” não refletem necessariamente o pensamento do Poder360, sendo de total responsabilidade do(s) autor(es) as informações, juízos de valor e conceitos divulgados.